



Número: **PL./0311.2/2022**
Origem: Legislativo
Autor: Deputada Ana Campagnolo
Regime: **ORDINÁRIO**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Na Garopaba Mundo Melhor, de Garopaba.

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 18/01/23

PARECER (ES).....

EMENDA(S).....

PROJETO DE LEI N.º. 311/2022 (Declara de Utilidade Pública)

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 04 / 10 / 22
À Coordenadoria de Expediente em 04 / 10 / 22
Autuado em 05 / 10 / 22
À publicação em 05 / 10 / 22 D.A. n.º. _____, de ____ / ____ / ____
Publicado no D.A. n.º. _____, de ____ / ____ / ____

R
R

* À Coordenadoria das Comissões em 05 / 10 / 22

R

* À Comissão de Justiça em ____ / ____ / ____

Relator designado: Deputado José Milton Scheffer
Parecer do Relator: () favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia ____ / ____ / ____
() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____ / ____ / ____

* À Comissão de _____ em ____ / ____ / ____

Relator designado: Deputado _____
Parecer do Relator: () favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia ____ / ____ / ____
() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____ / ____ / ____

* À Comissão de _____ em ____ / ____ / ____

Relator designado: Deputado _____
Parecer do Relator: () favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia ____ / ____ / ____
() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria de Expediente em ____ / ____ / ____

* Comunicado ____ / ____ / ____
Incluído na Ordem do Dia em ____ / ____ / ____
() proposição aprovada em turno único
() com emendas () sem emendas
() proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em ____ / ____ / ____

* À Comissão de Constituição e Justiça em ____ / ____ / ____

Publicação da Redação Final no D. A. n.º _____, de ____ / ____ / ____
Votação da Redação Final em ____ / ____ / ____
Encaminhado o Autógrafo em ____ / ____ / ____ Ofício n.º. _____
Transformada na Lei n.º: _____, de ____ / ____ / ____
Publicada no Diário Oficial n.º _____, de ____ / ____ / ____
Publicada no D.A. n.º _____, de ____ / ____ / ____

Obs.: _____

* À Coordenadoria de Documentação em 16 / 01 / 23

R



PROJETO DE LEI PL./0311.2/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Na Garopaba Mundo Melhor, de Garopaba

Art. 1º Fica declarada (o) de utilidade pública estadual a (o) Associação Na Garopaba Mundo Melhor, com sede no Município de Garopaba.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ANA CAMPAGNOLO
Deputada Estadual

Lido no expediente	
099ª	Sessão de 04/10/2022
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(22)	TURISMO E MUSEU AMB
()	
()	
	Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 04/10/2022

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
Câmara Municipal de São Paulo
Rua da Consolação, 1000 - São Paulo - SP
Fone: (011) 3251-1000 - Fax: (011) 3251-1001
E-mail: secretaria@cm.sp.gov.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Original Recebido em 14/09/2022
Funcionário [Assinatura]
Assinatura [Assinatura]
Encaminhado Nesta data à 1ª secretária da Mesa
Hora 16:23



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
Garopaba	LEIS
.....
Associação Na Garopaba Mundo Melhor	
.....

(NR)”

Sala das Sessões,



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Na Garopaba Mundo Melhor, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Na Garopaba Mundo Melhor tem como finalidade promover vínculos de solidariedade e cooperação entre membros da comunidade, trabalhando educação ambiental através de projetos sociais ligados ao meio ambiente, gestão de resíduos sólidos e tratamento de efluentes domésticos unifamiliares.

A associação vem nos últimos dois anos (24 meses) trabalhando na questão do Saneamento Básico e gestão de resíduos sólidos, saúde física e mental dos cidadãos de Garopaba, buscando alternativas com tecnologia avançada e implementando na comunidade.

A exemplo disto, estão a um ano e meio trabalhando diretamente com a implementação e análise do protótipo de ETE descentralizada unifamiliar UNIFAM, juntamente com Instituto Carlos Roberto Hansen, Implementando em uma residência no centro histórico de Garopaba, avaliado e aferido o desempenho com resultados extremamente positivos.

Desenvolvido para substituir fossas sépticas e biodigestores de forma a ampliar o saneamento básico na cidade, visando melhor qualidade de vida dos cidadãos Garopabenses, preservando nossa biodiversidade que sustenta o turismo na região, com uma eficiência acima de 90% nos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, o que supera os padrões exigidos pelas normas do setor.

Neste projeto o descarte do esgoto tratado pode ser realizado de diversas formas, sendo infiltração nos corpos hídricos ou redes de drenagem. Atendendo a uma demanda socioambiental de tratamento de efluentes e inclusão social, no caso de famílias de baixa renda que vivem em topos de morro ou locais com difícil acesso ao saneamento tradicional centralizado. Promovendo educação ambiental na questão do descarte dos efluentes domésticos, responsabilidade compartilhada com a população, qualidade de vida, saúde física, bem-estar e inclusão social.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
ANA CAMPAGNOLO



Ana Campagnolo

ANA CAMPAGNOLO
Deputada Estadual

Gabinete Dep. Ana Campagnolo
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 08
88020-900 - Florianópolis - SC - Brasil
ana@alesc.sc.gov.br
Telefone: (48) 3221-2686



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.740.423/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD GRP 026 NICOLAU MANOEL DE ABREU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 88.495-000	BAIRRO/DISTRITO AREIAS DE PALHOCINHA	MUNICÍPIO GAROPABA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSGESIELL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (48) 9643-5848	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2022 às 09:38:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR
CNPJ 36.740.423/0001-95.**



Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, em primeira chamada às 19:00 h e em segunda chamada às 19:30 h, atendendo ao Edital de Convocação de 18/03/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua GRP-020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000, nesta cidade de Garopaba - SC, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a ordem do dia, foi colocada em votação: 1ª Alteração do Estatuto Social e Correção do objeto social da Associação descrito de forma incorreta na Ata registrada em 10/08/2021 sob n 002068, Livro A-032 folha 042.

Após leitura da nova redação do artigo, a 1ª alteração, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, o estatuto fica com seguinte redação no artigo alterado:

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular: com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;
- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade

(Handwritten signatures)

Tabelfatório de Notas e Projetos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Cláudia Aparecida Pascho de Mello e Lieveite
Tabelião Titular
R. Avenida Curitiba de Insucrio, 318 - L. 1, 2 - F. 149-151-100
Garopaba/SC - CEP: 88495-000 - cartorio@cartorio.com

AUTENTICAÇÃO



Certifico que a presente fotocópia
confere com o original apresentado.
Dou fé.

Garopaba-SC, 13 de setembro de 2022
Em Teste da verdade.

Emol: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total R\$7,55

Selo digital do Tipo: Normal GNL60771-RQCF

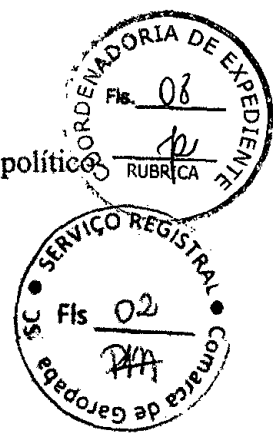
Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br

Garopaba de Souza
Calcein
Escritório Autorizado

CARTÓRIO GAROPABA/SC
Em BRANCO desta
LINHA para BAIXO.

GAROPABA CARTÓRIO


- o) ... (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política, ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;



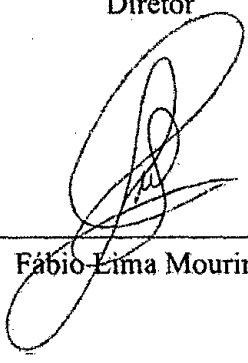
Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Fábio Lima Mourinho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

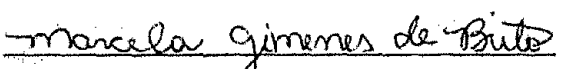
Garopaba, 31 de março de 2022.



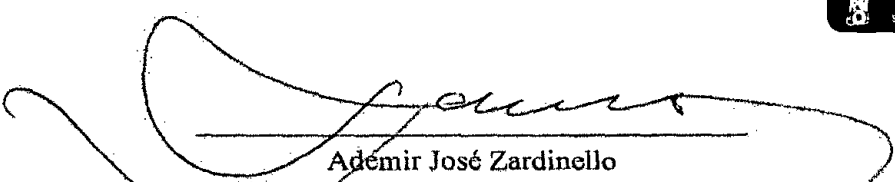
 Carlos Henrique Gomez Martin
 Diretor



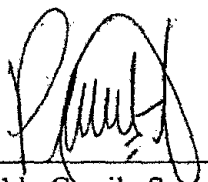
 Fábio Lima Mourinho



 Marcela Gimenes de Brito




 Adémir José Zardinello

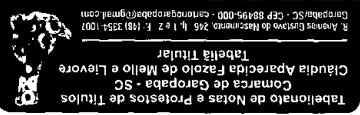


 Pablo Camilo Scussiato

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



Garopaba-SC, 16 de setembro de 2022.
 Em Teste da verdade.
 Emissão: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 - Total = R\$7,55
 Selo digital do Tipo: Normal, GN.L60772-ANUJ
 Confira os dados do Ato em: www.fsc-jus.br/signature
 Calosim Calosim
 Escrevente Autorizado


 Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
 Comarca de Garopaba - SC
 Cláudia Aparecida Fazio de Mello e Lavoura
 Tabela Titular
 Garopaba-SC - CEP 88495-000 - Fone: (47) 3354-1007
 e-mail: cartorio@tabelatodetulos.com.br

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATADA DE 31/03/2022 DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - ANGMM



NOME	ASSINATURA
Henrique martin	<i>[Signature]</i>
Alexander Jose Zanai-nello	<i>[Signature]</i>
PABLO C. SCUISSATO	<i>[Signature]</i>
Sélio Leino Mourinho	<i>[Signature]</i>
Marcela Jimenes de Brito	Marcela Jimenes de Brito

Tabulatório de Notas e Protestos de Títulos
 Comarca de Garopaba - SC
 Cláudia Aparecida Frazão de Mello e Lievore
 Tabelião Titular
 R. Amenas Guiseppe das Mercenarias 285 - 1122 - F. (48) 3384-1007
 Garopaba - SC - CEP 88935-000 - cont@tblgaropaba.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



Garopaba - SC, 13 de setembro de 2022.
 Em Teste da verdade
 Emol: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total= R\$7,55
 Selo digital do TJO: Normal GNL60773-20AS

[Signature]

Guilherme de Souza
 Calcem
 Corrente Autorizada

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC



PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Altera dispositivos do Estatuto Social
Da Associação Na Garopaba Mundo Melhor – ANGMM
e dá outras providências

A assembleia geral da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 16 do Estatuto em vigor, resolveu deliberar pela alteração do objeto social da Associação, conforme descrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2022 as 19:30h na sede social da Associação.

Art. 1º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - , passa a vigorar com a seguinte redação, consolidando-se na mesma forma:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - ANGMM

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Na Garopaba Mundo Melhor, doravante denominada ANGMM, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, e esportiva, composta por número ilimitado de associados, com sede no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Rua GRP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000.

Parágrafo Único – A NGMM rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;

Tabellionato de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Cláudia Aparecida Fazole de Mello e Lievore
Tabelião Titular
R. Amador Gomes de Albuquerque, 745 - J. 1 - F. 168, 1354-1007
Garopaba/SC - CEP 88395-000 - cartorio@garopaba.tj.sc.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia
confere com o original apresentado.
Dou fé.



Garopaba-SC, 13 de setembro de 2022.
Em Teste da verdade.

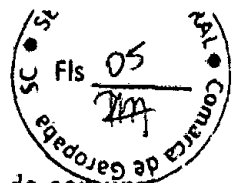
Emol: R\$4,44 - Selo: R\$3,11 - ISS R\$0,90 Total = R\$7,66

Selo digital do Tipo: Normal GNL60774-RV03 -

Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Guilherme de Souza
Calcem
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO GAROPABA/SC
Em BRANCO desta
LINHA para BAIXO.



Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comuni-

- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;
- o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;
- q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

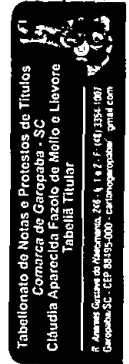
§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela ANGMM, bem como na sua programação da emissora a manifestação de idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ANGMM será utilizada para a consecução de suas finalidades institucionais, sendo admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, quando aprovado por assembleia, bem como, o pagamento de vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, quando também aprovado pela Assembléia Geral.

II - DOS ASSOCIADOS



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



Garopaba SC, 13 de setembro de 2022
 Em Teste da verdade
 Emol: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total = R\$7,55
 Selo digital do Tipo: Normal GNL60776-932M
 Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Guilherme de Souza Calzem

Handwritten signature and number 2

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

CARTÓRIO
GAROPABA-SC

SERVIÇO REGISTRAL
Fls. 06
Dm

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito, ou através de aceite nos termos e condições do app NGMM, podendo ser de outras cidades ou até países que estejam em visita ao Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto os quais poderão, a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, mediante requerimento formulado à Diretoria.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 10
RUBRICA

Art. 6º - A ANGMM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II - Contribuintes ou Efetivos - formada por aqueles que estiverem contribuindo à manutenção da associação, em dia com suas obrigações, na forma definida por esse estatuto;
- III - Honorários - formada por aqueles assim reconhecidos em Assembléia Geral, em razão de relevantes serviços prestados, ou quais poderão ser dispensados da contribuição mensal;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão definidas e reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Paragrafo unico: São associados fundadores, Carlos Henrique Gomez Martin, brasileiro, solteiro, publicitario, CPF 540.185.870-15, RG 90707070-22 SSP-RS, Residente na Rua Ilha do Corvo 161, Bairro Village, Garopaba-SC; Felipe Rasesa, brasileiro, união estavel, empresario, CPF 035.745.519-32, RG 7070571-0 SSP/PR, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC; Fabio Lima Mourinho, brasileiro, casado, medico veterinario, CPF 005.967.649-36, RG 77270590 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Marcela Gimenes de Brito, brasileira, casada, zootecnista, CPF 043.216.039-60, RG 7626709-0 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Elizabete Souza Simões Ferreira, brasileiro, união estavel, fisioterapeuta, CPF 002.385.411-18, RG 2261510 SSP/DF, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC;

III - DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ANGMM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;

Tabellionato de Notas, o Protocolos de Títulos
Comarca de Garopaba-SC
Cidade Aparecida Fazio de Melo e Livore
Tabelião Titular
F. Avenida Getulio de Albuquerque, 268, 4.112, J. (08) 3354-1007
Garopaba-SC - CEP 8915-500 - cartorio@ngmm.com

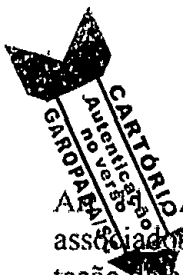
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
[QR Code]

Garopaba-SC, 12 de setembro de 2022.
Em Teste da verdade
Emol: R\$4,44 - Sup R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total = R\$7,55
Selo digital do Tipo: Normal GNL60776-SF56
Confira os dados do Ato em: www.tjcc-jus.br/selo

Guilherme de Souza
Calcam
Escrivente Autorizado
3

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC



A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ANGMM, será composta por associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Outubro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANGMM.

§ 3º - Salvo previsão estatutária e/ou legal em sentido diverso, a Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar presentes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ANGMM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ANGMM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ANGMM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANGMM.
- e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e o que for necessário para realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

Tabellionato de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Cláudia Aparecida Fazole de Mello e Livore
Tabellã Titular
R. Ananias Gutierrez da Bastos nº 246 - J. L. Z. - 89333-000
Garopaba - SC - CEP: 89333-000 - cnpj: 08.909.000/0001-01

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia
confere com o original apresentado.
Dou fé.



Garopaba-SC, 13 de setembro de 2022.
Em Teste da verdade.

Emol: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total = R\$7,55
Selo digital do Tipo: Normal QNL60777-P-BR
Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Guilherme de Souza
Calcem
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO GAROPABA/SC
Em BRANCO desta
LINHA para BAIXO.

CARTÃO
Autenticação
no verso
GARANTIR
BBB

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 14
RUBRICA

SERVIÇO REGISTRAL
Fls. 08
DA

- a) Ao Diretor Geral - Presidente compete: representar a ANGMM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios em nome da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ANGMM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos projetos sociais, web e radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo, ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15 - A Receita e Patrimônio da ANGMM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, ou de natureza similar. Também na venda direta de produtos promocionais, e dos resíduos sólidos captados nos PEVs e direcionados aos seus compradores, dentro do auxílio à logística reversa proposta pela entidade.

VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

[Handwritten signature]
5
[Handwritten mark]

Tabellionato de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Cláudia Aparecida Fazole de Mello e Lievore
Tabelião Titular
R. Amador Guarnica do Nascimento, 248 - I. e. 2 - F. 180 3334-1007
Garopaba, SC - CEP 89455-000 - cartorio@garopaba.tj.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia
confere com o original apresentado.
Dou fé.



Garopaba-SC, 13 de setembro de 2022.
Em Teste da verdade.

Emol: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total = R\$7,55

Selo digital do Tipo Normal GNL60778-7S00

Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Guilherme de Souza
Carla
Escritório Autentado

CARTÓRIO GAROPABA/SC
Em BRANCO desta
LINHA para BAIXO.

GAROPABA/SC
CARTEIRAS



Art. 16 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório..

Art. 17º - A dissolução da ANGMM somente ocorrerá por decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida em assembleia.



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, facultada a interposição de recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado. Ficando eleito o foro da Comarca de Garopaba, SC para sanar possíveis dúvidas, omissões e questões legais não abarcadas neste estatuto.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Diretor: Carlos Henrique Gomez Martin
CPF: 540.185.870-15

Advogado: Carlos Pitta Pinheiro
OAB/SC 36.097-A

Estado de Santa Catarina
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador
 Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba - SC, 88495-000 - (48) 3354-1463 - rcpjtd@servicoregistratral.com.br

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 002017 Data: 01/07/2022 Qualidade: Integral
 Registro: 002166 Data: 28/07/2022 Livro: A-035 Folha: 075

Apresentante: FASIO LIMA MOURINHO

Emolur: 126,33
 * Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$ 125,33
 Jo n°: 39449

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GMW64711-DTZE
 Dou fé, Garopaba, 28 de julho de 2022

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC
Roberta Soares Feijó Tomasi
 Escrevente Autorizada
 CPF 002.321.960-28



Tabellionato de Notas e Promissões de Títulos
 Comarca de Garopaba - SC
 Claudio Aparecido Fazzolo de Melo e Lliovre
 Tabelião Titular
 R. Avenida Getúlio de Bulhões, 246 - A, 1º e 2º F. (41) 3333-1007
 Garopaba/SC - CEP 88495-000 - cartorio@tbltgaropaba.org.br

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



Garopaba-SC, 13 de setembro de 2022.
 Em Teste da verdade.
 Emol: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total = R\$7,55
 Selo digital do Tipo: Normal GNL60779-4KDM
 Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Guilherme de Souza
 Escrevente Autorizada

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - ANGMM

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A Associação Na Garopaba Mundo Melhor, doravante denominada ANGMM, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, e esportiva, composta por número ilimitado de associados, com sede no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Rua GRP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000.

Parágrafo Único - A NGMM rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos assosiadados que são os fornecedores do produto;
- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os residos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e emendas indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Tabellionato de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Cláudia Aparecida Fazolo de Meilo e Lievore
Tabelião Titular
CNPJ nº 08.989.900 - 1º andar - Rua da Liberdade, 268 - J. I. P. Z. - F. 131 355-007
Garopaba - SC - CEP 88.495-000 - www.tabellionato.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



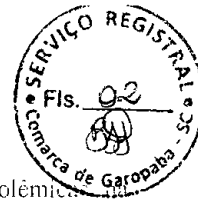
Garopaba-SC, 11 de setembro de 2022.
Em Teste da verdade.
Emol: R\$4,44 - Sel: R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total = R\$7,55
Selo digital do Tipo: Normal GNL60786-3RB4
Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selorevto

Handwritten signature

Guilherme de Souza
Calssem
Escritor de Atos

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea, em matérias polêmicas, em programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela ANGMM, bem como na sua programação da emissora a manifestação de idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraiadas pela associação, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ANGMM será utilizada para a consecução de suas finalidades institucionais, sendo admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, quando aprovado por assembleia, bem como, o pagamento de vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, quando também aprovado pela Assembléia Geral.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito, ou através de aceite nos termos e condições do app NGMM, podendo ser de outras cidades ou até países que estejam em visita ao Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, mediante requerimento formulado à Diretoria.

Art. 6º - A ANGMM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles que estiverem contribuindo à manutenção da associação, em dia com suas obrigações, na forma definida por esse estatuto;
- III – Honorários – formada por aqueles assim reconhecidos em Assembléia Geral, em razão de relevantes serviços prestados, ou quais poderão ser dispensados da contribuição mensal;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão definidas e reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único: São associados fundadores, Carlos Henrique Gomez Martin, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF: 540.185.870-15, RG: 90707070-22 SSP-RS, residente na Rua Ilha do Corvo 161 Bairro Vi-

Handwritten signature and initials.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



Garopaba-SC, 13 de setembro de 2022.

Em Teste da verdade.

Emol: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,09 Total = R\$7,65

Selo digital do tipo: Normal GNL60785-X17X

Confira os dados do Ato em: www.tjss.jus.br/selo

Carimbo e Assinatura Autorizada

Handwritten signature and stamp of Guilherme de Souza Calzem.

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

CARTÓRIO
GAROPABA/SC



lage. Garopaba-SC; Felipe Raser, brasileiro, união estável, empresário, CPF: 035.745.511-77 RG: 7070571-0 SSP/PR, residente na Rua Lageado, 1342, Ambrósio, Garopaba-SC; Fabio Lima Monteiro, brasileiro, casado, médico veterinário, CPF:005.967649-36. RG:7727059-0 SSP/PR, residente na Estrada Geral Areias de Palhocinha, s/n, Areias de Palhocinha. Garopaba-SC; Marcela Gimenes de Brito, brasileira, zootecnista, casada, CPF: 043.216.039-60, RG: 7626709-0 SSP/PR, residente na Estrada Geral Areias de Palhocinha, s/n, Areias de Palhocinha, Garopaba-SC e Elizabete Souza Simões Ferreira, brasileira, união estável, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 002.385.411-18 e RG: 2261510 SSP DF, residente e domiciliado a Rua Lageado 1342, Ambrósio, Garopaba-SC.



III - DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ANGMM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ANGMM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Outubro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANGMM.

§3º - Salvo previsão estatutária e/ou legal em sentido diverso, a Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar presentes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ANGMM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição. Também existem dois suplentes que substituirão no caso de ausência ou renúncia de alguém da diretoria.

§1º - A Diretoria da ANGMM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

Tabellionato de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Cláudia Aparecida Fazole de Mello e Lievore
Tabellã Titular
R. Avenida Glória de Nascimento 248, Jd. I e Z, F. 193-355-1007
Garopaba - SC - 89495-000 - cnpj: 08.908.000/0001-00

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



Garopaba SC, 13 de setembro de 2022.
Em Teste da verdade.
Emol: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total = R\$7,55
Selo digital do Tipo Normal (GNL60784-JG) Guilherme de Souza
Confira os dados do Ato em: www.tjs.jus.br/selo Escrivão Autorizado

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC



I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ANGMM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANGMM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e o que for necessário para realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ANGMM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ANGMM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos projetos sociais, web e radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

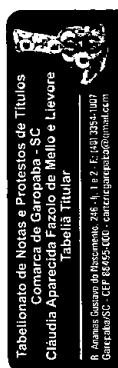
IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar:

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo, ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



Garopaba-SC, 13 de setembro de 2022.

Em Teste da verdade

Emol: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total = R\$7,55

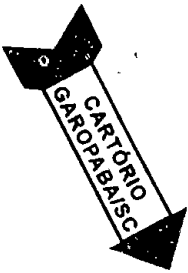
Selo digital do Tipo: Normal GN(60783-1)IC

Confira os dados do Ato em: www.jusc.us.br/selo

Guilherme de Souza
Calcein
Escritor Autorizado

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC



Art. 15 - A Receita e Patrimônio da ANGMM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, ou de natureza similar. Também na venda direta de produtos promocionais, e dos resíduos sólidos captados nos PEVs e direcionados aos seus compradores, dentro do auxílio à logística reversa proposta pela entidade.



VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 16 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 17 - A dissolução da ANGMM somente ocorrerá por decisão de Assembléia Geral Ordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida em assembléia, sendo definido por votação em maioria simples.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, facultada a interposição de recurso à Assembléia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 19 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral datada de 12-06-2019, conforme ata de fundação em anexo, entrando em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbandose a este registro todas as alterações por que passar.

Garopaba, 12 de Junho de 2019.

Carlos Henrique Gomez Martin

Carlos Henrique Gomez Martin
CPF - 540.185.870-15

Luiz Carlos de Oliveira Filho

Luiz Carlos de Oliveira Filho
OAB - SC 33818

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador
Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba - SC, 88495-000 - (48) 3354-1463 - rcpjfd@servicoregistrar.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 001648 Data: 13/08/2019 Qualidade: Integral
Registro: 001888 Data: 13/08/2019 Livro: A-026 Folha: 087
Apresentante: CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN
Emolumentos: Registro: Isento, Selos: Isento

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC
Bruna da Silva Fidencio
Escrivente Autorizada - CPF 083.545.779-61

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ESB86233-KAHR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Garopaba, 13 de agosto de 2019

BRUNA DA SILVA FIDENCIO - Escrivente Autorizada



Tabionato de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Cláudia Aparecida Fazole de Mello e Lievore
Tabelião Titular
P. Juarez Guilherme de Mello Filho, insc. n.º 2.148.335/1987
Garopaba - SC - CEP 88495-000 - Fone: (48) 3354-1463

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



Garopaba, SC, 13 de setembro de 2022.
Em Teste da verdade.
Emcl: R\$4,44 - Selos R\$3,11 - ISS R\$0,90 Total = R\$8,45
Selo digital do Tipo: Normal GNL60782-0APP
Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Guilherme de Souza
Calzem
Escrivente Autorizado

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC



Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Na Garopaba Mundo Melhor (ANGMM)

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua GRP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000, nesta cidade de Garopaba - SC, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará Na Garopaba Mundo Melhor.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Carlos Henrique Gomez Martin. Para secretariá-lo foi indicado o sr. Fabio Lima Mourinho. Logo a seguir, o sr. Presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo.

Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 2 (dois) anos, com duração até 12 de junho de 2021 e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Carlos Henrique Gomez Martin, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF: 540.185.870-15, RG: 90707070-22 SSP-RS, residente na Rua Ilha do Corvo 161 Bairro Village, Garopaba-SC; Diretor de Operações: Felipe Rasera, brasileiro, união estável, empresário, CPF: 035.745.519-32, RG: 7070571-0 SSP/PR, residente na Rua Lageado, 1342, Ambrósio, Garopaba-SC; Diretor Administrativo: Fabio Lima Mourinho, brasileiro, casado, médico veterinário, CPF:005.967649-36, RG:7727059-0 SSP/PR, residente na Estrada Geral Areias de Palhocinha, s/n, Areias de Palhocinha, Garopaba-SC; Suplentes: Marcela Gimenes de Brito, brasileira, zootecnista, casada, CPF: 043.216.039-60, RG: 7626709-0 SSP/PR, residente na Estrada Geral Areias de Palhocinha, s/n, Areias de Palhocinha, Garopaba-SC e Elizabeth Souza Simões Ferreira, brasileira, união estável, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 002.385.411-18 e RG: 2261510 SSP DF, residente e domiciliado a Rua Lageado 1342, Ambrósio, Garopaba-SC.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Garopaba, 12 de junho de 2019.

Presidente: Carlos Henrique Gomez Martin
CPF: 540.185.870-15

Suplente: Elizabeth Souza Simoes Ferreira
CPF: 002.385.411-18

Diretor de Operações: Felipe Rasera
CPF: 035.745.519-32

Suplente: Marcela Gimenes de Brito
CPF: 043.216.039-60

Diretor Administrativo: Fabio Lima Mourinho
CPF: 005.967.649-36



Tabelfimato de Notas e Protestos de Titulos
Comandada Escriva SC
Cláudia Aparecida Escobar de Mello e Lievore
Tabelião Titular
R. Azevedo Guitano do Nascimento, 246 - II e 2 - F. 189-1384-1007
Garopaba/SC - CEP 88495-000 - contato@garopaba.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



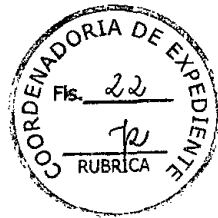
Garopaba-SC, 13 de setembro de 2022.
Em Teste da verdade.

Emol: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total = R\$7,55
Selo digital do Tipo Normal GNL60781-81MJ

Confira os dados do Ato em: www.tsc.jus.br/calculadora
Calcem
Escrevente Autorizado

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC



Lista de presença da Assembleia Geral de Fundação da Associação Na Garopaba Mundo Melhor.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores da Associação Na Garopaba Mundo Melhor.

Temas abordados,

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Na Garopaba Mundo Melhor (ANGMM).

Garopaba, 12 de junho de 2019.

Presidente: Carlos Henrique Gomez Martin
CPF: 540.185.870-15

Diretor de Operações: Felipe Rasera
CPF: 035.743.519-32

Diretor Administrativo: Fabio Lima Mourinho
CPF: 005.967.649-36

Suplente: Marcela Gimenes de Brito
CPF: 043.216.039-60

Suplente: Elizabete Souza Simoes Ferreira
CPF: 002.385.411-18

Tabionato de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Cláudia Aparecida Fazole de Mello e Lieve
Tabelião Titular
Il. Avenida Curitiba do Município, 225 - I. e P. - F. (81) 3351-007
Garopaba/SC - CEP 88395-000 - cartorio@garopaba.org.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia
confere com o original apresentado.
Dou fé.



Garopaba-SC, 13 de setembro de 2022.

Em Teste da verdade.

Emol: R\$4,44 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 Total = R\$7,55

Selo digital do Tipo: Normal GNL00780-LKAY

Confira os dados do Ato em: www.tjcc.jus.br/selo

Guilherme de Souza
Calceira
Escrevente Autorizado

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC

EM BRANCO
CARTÓRIO GAROPABA/SC



REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, Carlos Henrique Gomez Martin, inscrito no CPF sob o nº 54018587015, telefone nº 48 99161 0645, e-mail: nagaropaba@gmail.com, henriquelikoska@gmail.com, residente na Estrada Geral da praia do Silveira SN, Bairro silvera, CEP 88495000, Garopaba-SC, na qualidade de Diretor da Associação Na Garopaba Mundo Melhor, requeiro ao(à) Deputado(a) Ana Caroline Campagnolo o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;
- ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
- relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que o/a Carlos Henrique Gomez Martin, inscrito no CPF sob o nº 540185870-15 telefone nº 48 991 61 06 45, e-mail: henriquelikoska@gmail.com, realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Garopaba 5, set, 2022



Carlos Henrique Gomez Martin
Diretor Associação Na Garopaba Mundo Melhor

CPF
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Garopaba - SC
Cláudia Aparecida Fazole de Mello e Lievore
TABELISTA TITULAR
R. Alameda Quarenta e Nove, nº 245, L. 1, 2 - F. 143 1354-1007
Garopaba-SC - CEP 88195-000 - carlos@caropaba.com.br

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) assinaturas de:
CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN

.....
.....
.....



Garopaba-SC, 6 de setembro de 2022.
Em Teste da verdade
Emol: R\$5,89 - Selo R\$3,11 - ISE R\$0,00 Total = R\$9,00
Selo digital do Tipo: Normal GNE36163-1Z9E
Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Guilherme de Souza
Escritor Público Autorizado



RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO DOS ÚLTIMOS 24 MESES DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR.

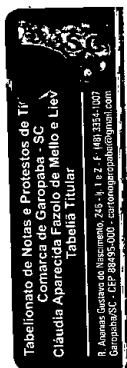
A associação vem nos últimos dois anos (24 MESES) trabalhando na questão do Saneamento Básico e gestão de resíduos sólidos, saúde física e mental dos cidadãos de Garopaba, buscando alternativas com tecnologia avançada e implementando na comunidade. A um ano e meio estamos trabalhando diretamente com a implementação e análise do protótipo de ETE Unifamiliar Unifam, da tigre, juntamente com o Instituto Carlos Roberto Hansen. O protótipo foi implementando em uma residência no centro Histórico de Garopaba, avaliado e aferido o desempenho do protótipo Unifam, desenvolvido para substituir fossas sépticas e biodigestores de forma a ampliar o saneamento básico na cidade, visando melhor qualidade de vida dos cidadãos garopabenses e preservando nossa biodiversidade que sustenta o turismo na região. Com uma eficiência acima de 90% nos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, o que supera os padrões exigidos pelas normas do setor, neste projeto, o descarte do esgoto tratado pode ser realizado de diversas formas, sendo infiltração nos corpos hídricos ou redes de drenagem.

Buscando atender a uma demanda socioambiental de tratamento de efluentes, especialmente em locais de difícil acesso como topos de morro e pontos com lençol freático superficial como é o caso de Garopaba. Mantendo qualidade de vida, saúde e bem estar social para população .

Garopaba 30 agosto de 2022,




Carlos Henrique Gomez Martin
Diretor ANGMM



RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) assinaturas de:
CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN.....



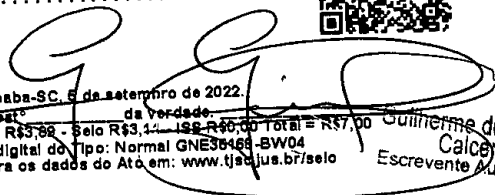
Garopaba-SC, 6 de setembro de 2022.

Em 1 set de Verdade.

Emol: R\$3,00 - Selo R\$3,12 - ISS R\$0,00 Total = R\$6,12

Selo digital do Tipo: Normal GNE35468-BW04

Confira os dados do Atô em: www.tjst.jus.br/selo



Guilherme de Souza
Calcey
Escrevente Autorizado

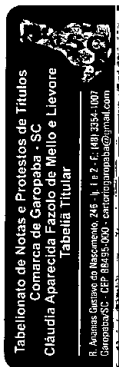


Eu, Carlos Henrique Gomez Martin, CPF- 540 185 870 15, na qualidade de Diretor da Associação Na Garopaba Mundo Melhor, no uso de minhas atribuições, declaro que a Associação Na Garopaba Mundo Melhor não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

Garopaba 5, set, 2022


CARTÓRIO
GAROPABA/SC


Carlos Henrique Gomez Martin
Diretor Associação Na Garopaba Mundo Melhor



RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) assinaturas de:
CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN.....



Garopaba-SC, 5 de setembro de 2022.
Em Teste da verdade.
Emol: R\$3,69 - Selo R\$3,17 - ISS R\$0,00 Total = R\$7,00
Selo digital do Tipo: Normal GNE35466-6Z0K
Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo


Guilherme de Souza
Calçem
Escrevente Autorizado

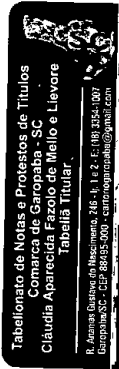
Eu, Carlos Henrique Gomez Martin, CPF- 540 185 870 15, na qualidade de Diretor da Associação Na Garopaba Mundo Melhor, no uso de minhas atribuições declaro expressamente que a associação não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.



Garopaba 5, set, 2022



Carlos Henrique Gomez Martin
Diretor Associação Na Garopaba Mundo Melhor



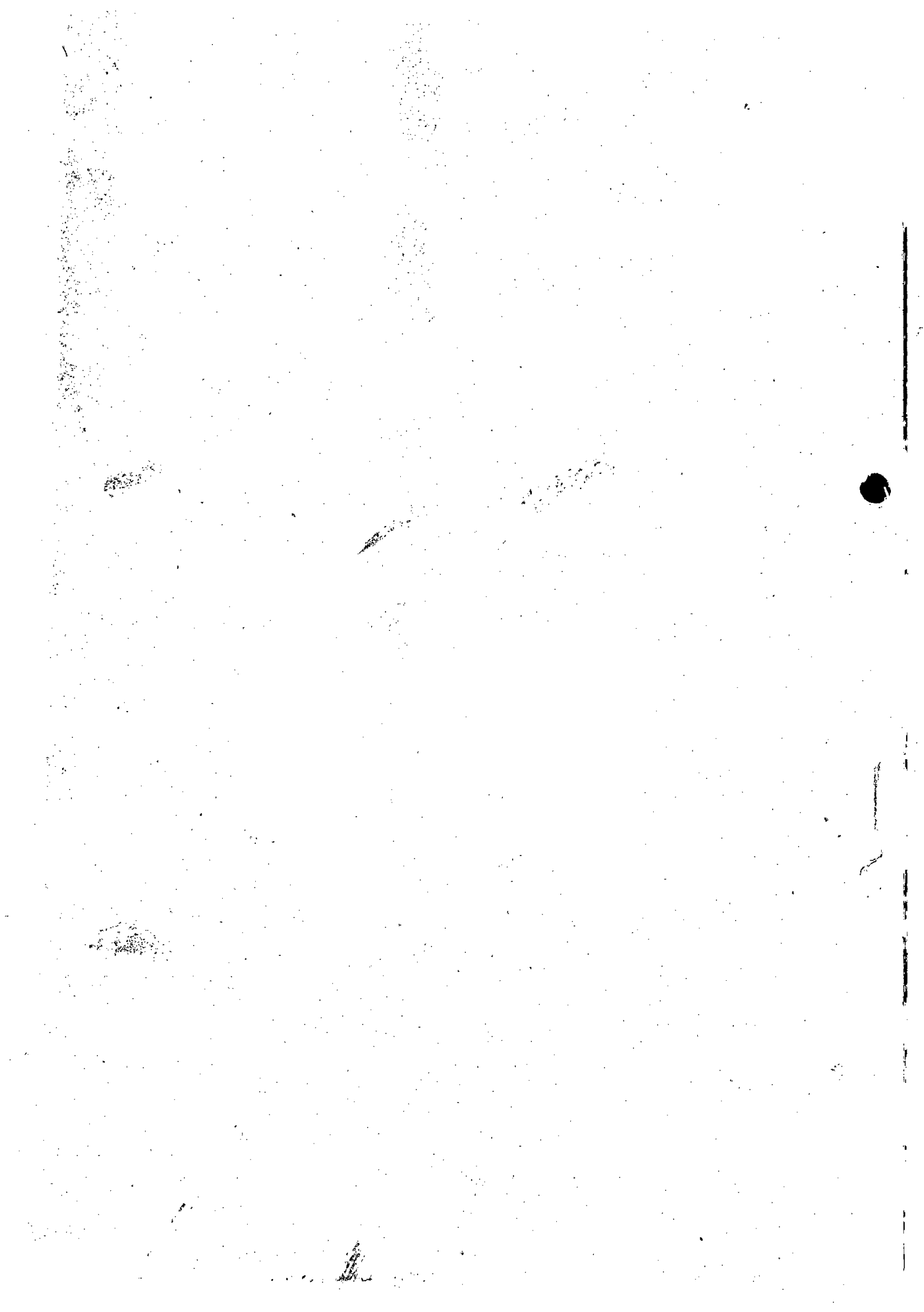
RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) assinaturas de:
CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN...

.....
.....
.....



Garopaba-SC, 5 de setembro de 2022.
Em Teste de Verdade.
Emol: R\$3,69 - Selo R\$3,11 = FBS R\$0,70 Total = R\$7,50
Selo digital do Tipo: Normal GNE36165-WFQG
Confira os dados do Ato em: www.tjcc.jus.br/selo

Guilherme de Souza
Calcem
Escrevente Autorizado





TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Alesc)

Nome Completo do Usuário: <i>Carlos Henrique Gomez Martin</i>	
Documento de Identidade: <i>9070707022</i>	CPF: <i>54018587015</i>
E-mail de Login no SEI: <i>henrique.likoska@gmail.com</i>	Telefone: <i>48 991610645</i>
Endereço de Domicílio: <i>Estrada Geral Praia Silveira</i>	
Bairro: <i>Silveira</i>	Cidade: <i>Grão Dama</i>
Estado (UF): <i>SC</i>	CEP: <i>88495000</i>

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Alesc (<https://portalsei.ale.sc.gov.br/>) opção "Usuário Externo" é pessoal, intransferível, indelegável e irrevogável, importando na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Ato da Mesa nº 230, de 26/05/2021 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais poderão ser passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Ainda, declaro que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

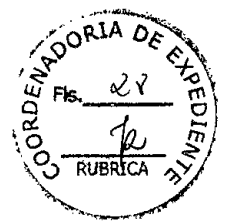
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificável, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Alesc para qualquer tipo de conferência;

V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;



VI - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre a ALESC, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;

VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

IX - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

A liberação do cadastro somente ocorrerá depois de submeter este Termo assinado por meio de certificação digital ou de próprio punho, juntamente com os documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência (de até 3 meses atrás). Ainda, estes documentos devem estar digitalizados em um único PDF, e encaminhados para sei@alesc.sc.gov.br.

A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional que julgar pertinente.

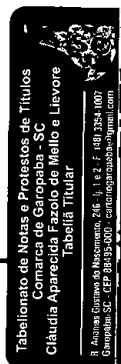
Cidade/UF: Garopaba - SC

Data: 05/09/2022



Carlos Henrique Gomez Martin

(Assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)



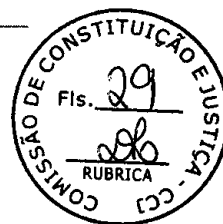
RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) assinaturas de:
CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN.....



Garopaba-SC, 5 de setembro de 2022.

Em Teste da verdade
Emol: R\$3,88, Selo R\$3,11 = 168 R\$0,00 Total = R\$7,00
Selo digital do Tipo: Normal GNE36168-HM6E
Confira os dados do Ato em: www.tj.sc.jus.br/selo

Guilherme de Souza Calçan
Escrevente Autorizado




DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0311.2/2022, o Senhor Deputado José Milton Scheffer, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2022



Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria



DESPACHO

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0311.2/2022, que “Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Na Garopaba Mundo Melhor, de Garopaba”.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos
Diretor Legislativo